



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paissuás - CEP 78048-250
+55 65 3363 3300
www.MTPrev.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: MTPREV	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 030/2022/DRP/ COIA
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11305	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Contratação de Serviços () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: DRP/ COIA/ GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS	

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa qualificada para a elaboração de estudos de gerenciamento de ativos, a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e passivos, e das taxas de juros do passivo (Asset Liability Management – ALM), visando a otimização das carteiras de investimento do Instituto de Previdência do Servidor Público do Estado de Mato Grosso, MTPrev – Mato Grosso Previdência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta busca atender tanto às exigências do Programa de Certificação Pró-Gestão RPPS quanto subsidiar a elaboração da Política de Investimentos do MTPrev, que deve ser entregue à Secretaria de Previdência Social anualmente em dezembro.

O ALM é um estudo de gerenciamento de ativos e passivos, realizado a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e taxa de juros do passivo, e visa a otimização das carteiras de investimentos.



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREVDIC202204412A



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro,
487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
Fones: 55 65 3363 5300
www.MTPrev.mt.gov.br

A Política de Investimentos do MTPrev não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução. O ALM auxiliará os gestores a traçar as diretrizes e metas de investimentos de forma mais eficiente.

Adicionalmente a isso, o manual do PRÓ-GESTÃO, em sua versão aprovada em 08/09/2020, deixa clara a necessidade do uso da Asset Liability Management (gerenciamento de ativos e passivos) para elaboração do diagnóstico da carteira de investimento atual do RPPS e eventual proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO TÉCNICAS DO SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada (unidade)	PREÇO DE REFERÊNCIA	Valor total (R\$)
01	Elaboração de estudos de gerenciamento de ativos, a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e passivos, e das taxas de juros do passivo (Asset Liability Management – ALM), visando a otimização das carteiras de investimento do Instituto de Previdência do Servidor Público do Estado de Mato Grosso, MTPrev – Mato Grosso Previdência.	01	FORNECEDOR: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA	R\$ 14.000,00
			FORNECEDOR: MAIS VALIA CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA	R\$ 12.996,00
			FORNECEDOR: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	R\$ 17.400,00
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 14.798,65

3.1. A CONTRATADA deverá realizar:

- a) Avaliação e simulação de cenários econômicos e do mercado de capitais;

2



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREV/DIC/2020/4412A

SIGA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paissaguas - CEP 78048-250
-55 65 3363 3300
www.MTPrev.mt.gov.br

- b) Simulação de taxas de retorno dos diversos investimentos disponíveis para a organização;
- c) Estudo de otimização da carteira com base em cenários econômicos, identificando os cenários que maximizam o retorno absoluto;
- d) Criação do modelo de **ALM** estocástico e **CFM** - Cash Flow Matching;
- e) Utilização de Restrições internas do **RPPS**, como por exemplo, limites da Política de Investimento e das normas que regem os **RPPS**;
- f) Evolução da razão de solvência;
- g) **TIR** - Taxa Interna de Retorno do fluxo de caixa projetado

3.2 A contratada deverá possuir ferramenta que permita parametrizar regras e definir objetivos específicos, de acordo com o tipo de Plano de Benefícios do **RPPS**, com o intuito de atender, da melhor forma possível, as suas especificidades.

3.3 O estudo deverá estar em conformidade com a Política de Investimentos do MTPrev prevista para o exercício de 2022, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963/2021 de 25/11/2021 e suas alterações, com as normas da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e o estabelecido no Manual do Pró Gestão versão 3.3 ou superior.

3.4 O estudo de ALM deverá considerar as premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial, carteira de títulos já existente e cenários macroeconômicos. De um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais a serem adquiridos e proteção do Passivo do MTPrev.

3.5 Deverá ser demonstrada na fronteira eficiente a carteira atual do MTPrev, a fim de demonstrar o risco atual, e serem apresentadas propostas de carteiras de investimentos que possam otimizar os resultados do plano de benefícios, considerando a relação entre o resultado esperado x risco.

3.6 O estudo deverá equacionar intertemporalmente o fluxo de caixa, adequando-o aos fluxos de pagamentos de benefícios, de recebimentos de contribuições e de retornos dos investimentos, mediante utilização de técnicas e ferramentas que possibilitem o correto casamento entre ativos

3



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREVDIC20204412A

SIGA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro,
487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
-55 65 3363 5300
www.MTPrev.mt.gov.br

e passivos (Esta modelagem matemática é fruto de um Prêmio Nobel de Ciências Econômicas conquistado por Harry Max Markowitz no ano de 1990, através de seu artigo "Portfolio Selection" publicado em 1952).

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar além da documentação prevista nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/21 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEPLAG/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

4.2. Habilitação Jurídica:

- 4.2.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- 4.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 4.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.2.8. No caso de empresa regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima: estatuto social e documento de eleição dos administradores, devidamente registrado na junta, acompanhado de sua publicação em Diário Oficial.
- 4.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

4



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREVDIC202204412A

SIGA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paissaguá - CEP 78048-250
-55 65 3363 3300
www.MTPrev.mt.gov.br

- 4.3.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- 4.3.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 4.3.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO II)

4.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 4.5.1.1. Os documentos referidos no item 5.5.1., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.5.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistemática / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREVDIC20204412A



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro,
487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
-55 65 3363 5300
www.MTPrev.mt.gov.br

- 4.6. As documentações referidas neste Capítulo poderão ser:
- 4.6.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 4.6.2. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.
- 4.6.3. dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da contratada:
- a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Agir de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Empenhar-se com o máximo de zelo, eficiência e diligência no cumprimento e realização dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Apresentar certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária e demais documentos que a legislação venha exigir durante a vigência do contrato, sendo condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas.
- 5.2. Conduzir serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

6



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREVDIC20204412A

SIGA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paissaguás - CEP 78048-250
-55 65 3363 3300
www.MTPrev.mt.gov.br

incorrções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.7. Observado o disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/21, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

5.8. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

5.9. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

5.10. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

5.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal a efetiva execução do objeto;

6.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

6.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" neste termo;

6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistemática / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREVDIC20204412A

SIGA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro,
487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
-55 65 3363 5300
www.MTPrev.mt.gov.br

- 6.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- 6.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 6.8. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 7.7. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, que o serviço não tenha sido recebido definitivamente.
- 7.8. Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.10. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREVDIC20204412A

SIGA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paisaguas - CEP 78048-250
-55 65 3363 3300
www.MTPrev.mt.gov.br

- 7.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 7.12. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº. 1.126/2021, 8.199/06 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.
- 7.13. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato.
- 7.14. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.15. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato.
- 7.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.17. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 7.18. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 7.19. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme os Critérios de Medição de Resultado estabelecidos no Item 10 do Termo de Referência.
- 7.20. A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 7.21. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.
- 7.22. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREVDIC20204412A

SIGA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro,
487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
Fones: 55 65 3363 5300
www.MTPrev.mt.gov.br

9.1. A instituição a ser contratada deverá comprovar possuir especialização/qualificação para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, sociedade de economia mista, ou privado.

9.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do objeto, a identificação da empresa que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone do responsável pelo setor para contato.

9.3. A instituição a ser contratada deverá prover atestado de instituição devidamente habilitada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultoria de Valores Mobiliários. Esta habilitação deverá ser mantida durante a vigência do contrato.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo MTPREV para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no Termo de referência nº001/2021/MTPREV e no edital nº001/2021/MTPREV.

10.2 O relatório deverá apresentar os resultados visando o embasamento da Política de Investimentos do ano subsequente, e seus resultados deverão ser apresentados pelo contratado **em até 15 dias após a assinatura do contrato** aos responsáveis pelos investimentos de recursos do MTPrev – gestor de recursos, Diretoria executiva, comitê de investimentos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 107.

11.2. 2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, mediante ofício, seu desejo ou não na prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, anteriores ao término da avença, para análise da CONTRATANTE.

10



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREV/DIC/2020/4412A

SIGA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paissuás - CEP 78048-250
Fone: 55 65 3363 3300
www.MTPrev.mt.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO. 11.305 – MTPREV
Programa: 036 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2007
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000
Fonte: 240
UO. 11.305 – MTPREV

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da MTPREV, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à MTPREV.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Poderá o servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência e da legislação, bem como, determinar prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. Observado o disposto nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

11



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREV/DIC/2020/4412A

SIGA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro,
487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
-55 65 3363 5300
www.MTPrev.mt.gov.br

detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do produto;

14.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 10 (dez) dias úteis do termo de recebimento provisório;

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.2 a 17.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.3 a 18.8. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.9 a 17.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

12



MTPREV/DIC20204412A



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistemática / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>

SIGA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paissaguás - CEP 78048-250
-55 65 3363 5300
www.MTPrev.mt.gov.br

- 16.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.15.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.15.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.17. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
- 17.2. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 60 dias. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes na prestação dos serviços, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.
- 17.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o menor preço global (valor total).
- 17.4. Os benefícios da contratação dos serviços é munir o gestor com informações consistentes para que possa fazer uma melhor gestão dos recursos públicos de forma que se mantenha o equilíbrio atuarial do plano ao longo do tempo;
- 17.5. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREVDIC20204412A

SIGA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro,
487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
Fones: +55 65 3363 5300
www.MTPrev.mt.gov.br

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXADO AOS AUTOS:

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

TR Elaborado por:

Francisco Sotero Gardez Neto

Em: ____/____/____

Responsável pela Dotação Orçamentária:

João Ricardo Juvenal Gonçalves

Em: ____/____/____

De acordo:

Paola Correia Sanches
Diretora de Administração Sistêmica em substituição

Em: ____/____/____

20. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo os declarantes assinado, **APROVO o Termo de Referência nº**

14



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREV/DIC20204412A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Passaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.MTPrev.mt.gov.br

030/2022/MTPrev e AUTORIZO o procedimento para a aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.

Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações (federal e estadual) vigentes e aplicáveis ao caso.

Cuiabá/ MT, 02 de agosto de 2022.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor Presidente – MTPREV

15



Assinado com senha por FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO - GERENTE / GINVEST - 03/08/2022 às 10:38:31, PAOLA CORREIA SANCHES - Diretora de Administração Sistêmica / DASIS - 03/08/2022 às 12:07:43, JOAO RICARDO JUVENAL GONCALVES - Responsável pela Dotação Orçamentária / GORC (extinta) - 03/08/2022 às 14:51:59 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente / GABMTPREV - 03/08/2022 às 16:28:07.
Documento Nº: 3491016-3885 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491016-3885>



MTPREVDIC202204412A

SIGA